

LIVROS

HOMERO SENNA e CLÓVIS ZOBARAN MONTEIRO — *Fundações no Direito Administrativo* — Fundação Getúlio Vargas — Rio de Janeiro, 1970.

Os Srs. HOMERO SENNA e CLÓVIS ZOBARAN MONTEIRO, sob os auspícios da Fundação Getúlio Vargas, apresentam ao público, neste ano de 1970, o livro *Fundações no Direito Administrativo*. Obra pioneira na nossa bibliografia jurídica, destina-se, igualmente, ao jurista e ao administrador, ao estudioso e aos interessados na instituição ou gestão de fundações.

O livro divide-se em quatro partes: I) A Administração Pública Brasileira e as Entidades Autônomas; II) Fundações de Direito Privado; III) Fundações Públicas ou Autarquias; IV) Utilidade Pública e Tributos. Completa o trabalho um padrão básico de *Plano de Contas*, que habilitará os contadores a ajustar a gestão econômico-financeira de uma entidade de direito privado aos princípios da Lei n.º 4.320, de 1964.

Todos os grandes problemas que agitam a nomenclatura das fundações mereceram dos autores profundas e extensas pesquisas. A integração na Administração Indireta ou a sua exclusão, adotada a última no recente Decreto-Lei n.º 900, foi largamente estudada, bem como o parentesco ou aproximação às autarquias e empresas públicas. A controvérsia doutrinária, já velha e sem solução, acerca do caráter público ou privado das fundações, obteve tratamento da maior amplitude. Pela primeira vez, ao debate teórico e ao confronto de autoridades, deu-se predominância ao exame do quadro das fundações existentes na legislação brasileira. Mediante o estudo global e particularizado, a partir da experiência administrativa brasileira, esboçaram os autores uma teoria da fundação que assenta na realidade e se nutre da variada e múltipla criação legislativa. Tendo em como que grande parte das fundações persegue seus fins com a ajuda financeira do Poder Público, procurou o livro situá-las diante da carga tributária, distinguindo os casos de imunidade e isenção tributárias.

Fundações no Direito Administrativo, graças às contribuições que trouxe, passa a ser livro indispensável. A obra presta, além de tudo, extraordinário serviço à educação, à saúde e à cultura do país, sabido que tais atividades se exercem, no campo privado, sob a forma de fundações,

permitindo que elas se multipliquem e que cumpram seus fins sob o amparo do direito e das boas normas contábeis e administrativas.

GENOLINO AMADO

ALIOMAR BALEEIRO — *Direito Tributário Brasileiro* — Forense, Rio, 1970.

O Ministro ALIOMAR BALEEIRO é sabidamente, de longa data, uma das nossas maiores autoridades em matéria financeira e, *in specie*, tributária. Já o era muito antes de ilustrar uma das cadeiras do Pretório Excelso. Os pesados encargos de Julgador não o roubaram, felizmente, às letras jurídicas. Aqui está o fruto mais recente de seu labor intelectual.

Consiste o livro, essencialmente, em comentários aos dispositivos do Código Tributário Nacional. Não quis o Autor alongar-se em dissertações prolixas. Preferiu ser breve e objetivo. Focaliza os tópicos fundamentais, com palavras claras e certas. Recorda as mais importantes lições doutrinárias, sem deixar-se vencer pela tentação do exibicionismo bibliográfico. Sempre que vale a pena, ilustra a exposição com subsídios jurisprudenciais. O método adotado assegura a utilidade prática da obra.

Na parte introdutória, recapitulam-se alguns conceitos básicos de Direito Financeiro e Tributário. Reproduzem-se aí também o parecer emitido pelo Professor RUBENS GOMES DE SOUSA, germen da Lei n.º 5.172, e a Exposição de Motivos do Ministro OTÁVIO GOUVEIA DE BULHÕES ao Presidente CASTELO BRANCO, encaminhando o texto da que viria a ser a Emenda n.º 18 à Constituição de 1946, em sua maior parte incorporada à de 1967.

Volume indispensável na estante de todos os que lidam com os problemas jurídico-tributários.

SAHID MALUF — *Direito Constitucional* — Max Limonad, S. Paulo, 1970.

Como explica o Autor, trata-se de manual “elaborado para os alunos das Faculdades de Direito em que o estudo do Direito Constitucional (com elementos de Teoria do Estado) é ministrado em apenas um ano do curso”. Daí o propósito, a que se curvou a obra, “de simplesmente resumir os temas principais do programa, deixando o mais à complementação do professor”.

Assim se explica o método expositivo adotado, que procura entrosar as noções de Teoria do Estado com as de Direito Constitucional propriamente dito, ilustrando-as, sempre que oportuno, com os textos das Cartas Políticas brasileiras. O procedimento não teria dado ensejo a mais profundo exame da matéria ventilada; mas nem foi essa a preocupação do escritor. Na perspectiva por que optou, não há negar a habilidade com que se caldearam os elementos das duas disciplinas. A feitura da obra satisfaz, principalmente, ao requisito básico de um trabalho com finalidade didática: a clareza da exposição.

Um pequeno reparo, entre outros que se poderiam formular: nas págs. 88/9, apresenta-se como “inovação importante” da Constituição de 1967 o contróle da constitucionalidade de leis e atos normativos *por via direta*, mediante representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal. O instituto, entretanto, já constava do texto de 1946 (art. 8.º, parágrafo único), só que com aplicabilidade limitada às leis e atos normativos *estaduais* violadores dos chamados “princípios constitucionais sensíveis”. A novidade residiria na extensão do contróle às leis e atos normativos *federais*; nem essa, porém, data de 1967, senão que já a consagrara a Emenda Constitucional n.º 16, de 1965, no seu art. 2.º, ao modificar o art. 101, letra *k*, da Carta de 1946.

J. C. BARBOSA MOREIRA

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO — *Curso de Direito Constitucional* — Saraiva, São Paulo, 1970 (2.ª edição, revista e atualizada).

A instabilidade do direito positivo constitucional brasileiro representa sério óbice ao estudante ou ao estudioso de seus problemas. Tais dificuldades vêm-se seguidamente agravadas, pôsto que nossas numerosas Leis Magnas não têm sofrido apenas modificações formais e superficiais. Bem antes, o que tem sido alvo de constante mutação é a própria principiologia e a filosofia, política e jurídica, informativas e conformadoras dos textos. Dessa sorte, grande parte dos manuais, tratados, comentários, cursos e monografias sobre Direito Constitucional, no Brasil, perderam sua atualidade, retratando, tão apenas, momentos de nossa evolução. De outra parte, é realmente escassa nossa bibliografia didática, no particular.

Todos esses dados, aliados à clareza e linearidade do método expositivo do autor, catedrático na Universidade de São Paulo e acatado monografista constitucionalista, conferem ao *Curso de Direito Constitucional* de MANUEL GONÇALVES FERREIRA FILHO singular importância. Pouco após a primeira edição, que trouxe conforto ao perplexo estudante ou estudioso da matéria, em seguida à considerável transformação operada em nosso constitucionalismo, em 1967, vem agora a público a segunda edição, que tem o mérito enorme de atualizar o leitor, impedindo-o de ser pôsto à margem ou para a retaguarda, após a Emenda Constitucional de 1969.

Manteve o autor inalterada a estrutura do *Curso*: expõe-se, em capítulos preliminares, a teoria geral da Constituição; nos subsequentes, dissecam-se suas partes, examinando-se, particularmente, os dados do nosso constitucionalismo positivo. Afora as revisões e a atualização, vê-se a presente edição enriquecida de bibliografia não apenas geral, mas aplicada a cada capítulo da obra.

ANTÔNIO LAMARCA — *Contrato individual de trabalho* — Editora Revista dos Tribunais, S. Paulo, 1969.

A figura central do direito trabalhista — o contrato de trabalho — vem de ser objeto de oportuna análise do Dr. ANTÔNIO LAMARCA, Juiz

do Trabalho e professor dêsse ramo da ciência jurídica na Faculdade de Direito de Guarulhos. De sua autoria já conhecíamos *Ação na Justiça do Trabalho*. E os traços positivos que nessa obra divisáramos, repetem-se nesta nova monografia. Dedicar-se o autor à análise cuidadosa de todos os aspectos atinentes à relação de trabalho. Expõe não apenas suas idéias, mas igualmente as dos acatados juristas que sobre o assunto escreveram. Nem falta às assertivas o apoio jurisprudencial.

Objetivando o ensaio, como acima referido, todos os aspectos relativos ao vínculo trabalhista, não se cinge o autor ao exame dos elementos, da formação e da classificação do contrato. Desce ao estudo da sua alteração, interrupção e suspensão, bem como no elenco das figuras ensejadoras da sua extinção. Também o salário, em suas múltiplas implicações jurídicas, é alvo de indagação. A sublinhar o traço de atualidade do livro, temos todo um capítulo dedicado ao regime do Fundo de Garantia, não deixando o autor de manifestar sua desaprovação a essa inovação.

Sem as suas dimensões ou a profundidade de um tratado, não obstante a nova produção de LAMARCA representa concisa e sobretudo clara, além de atualizada, sistematização de conhecimentos sobre o tema. De inquestionável utilidade, pois, sua publicação.

SÉRGIO FERRAZ